



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 052/14

Processo Administrativo n.º 13/215/280

Donatário: Município de Itatiba

Doadora: Município de Campinas

Objeto: Doação de 30 (trinta) armas para a Guarda Municipal de Itatiba

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DOADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ITATIBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, doravante denominada **DONATÁRIO**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. O **DOADOR**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 10 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE	AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL DEPRECIADO (R\$)
01	173174	E433812	14.08.97	74,46
02	173178	E433816	14.08.97	74,46
03	173179	E433817	14.08.97	74,46
04	173180	E433818	14.08.97	74,46
05	173181	E433819	14.08.97	74,46
06	173182	E433820	14.08.97	74,46
07	173192	E433830	14.08.97	74,46
08	173198	E433836	14.08.97	74,46
09	173208	E433846	14.08.97	74,46
10	173210	E433848	14.08.97	74,46
11	180725	RJ693182	19.10.98	195,14
12	180727	RJ693184	19.10.98	195,14
13	180729	RJ693186	19.10.98	195,14
14	180733	RJ693190	19.10.98	195,14
15	180737	RJ693194	19.10.98	195,14
16	180739	RJ693196	19.10.98	195,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



17	180741	RJ693198	19.10.98	195,14
18	180742	RJ693199	19.10.98	195,14
19	180749	RJ693206	19.10.98	195,14
20	180758	RJ693215	19.10.98	195,14
21	180760	RJ693217	19.10.98	195,14
22	180763	RJ693220	19.10.98	195,14
23	180764	RJ693221	19.10.98	195,14
24	180766	RJ693223	19.10.98	195,14
25	180774	RJ693231	19.10.98	195,14
26	180788	RJ693245	19.10.98	195,14
27	180789	RJ693246	19.10.98	195,14
28	180797	RJ693254	19.10.98	195,14
29	180799	RJ693256	19.10.98	195,14
30	180803	RJ693260	19.10.98	195,14

SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas e os riscos decorrentes da transferência dos bens ora doados correrão por conta do DONATÁRIO, a partir da data de assinatura da presente doação.

3.2. Para a entrega dos itens doados, o DONATÁRIO deverá comprovar previamente que sua Guarda Municipal possui autorização do Comando do Exército para a aquisição de armas de fogo, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 5.123/04, que regulamentou a Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).

3.3. O DONATÁRIO deverá adotar as providências legais para autorização de trânsito do arsenal até o Município de Itatiba, a ser expedida pelo Departamento de Polícia Federal, no termos do artigo 22 do Estatuto do Desarmamento.

3.4. É ainda de responsabilidade do DONATÁRIO o envio de informações ao SINARM (Sistema Nacional de Armas) previsto na Lei nº 10.826/03, quanto à mudança de propriedade das armas, devendo comprovar tal comunicação ao DOADOR previamente à retirada e transporte do arsenal.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 4.647,40 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) conforme se depreende das informações, às



fls. 10 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. A partir da assinatura do presente instrumento, os bens ora doados ficam incorporados definitivamente ao patrimônio do DONATÁRIO, que passa a suportar os riscos de perecimento da coisa, além de assumir a responsabilidade pelo seu desaparecimento/roubo/extravio.

5.2. O DOADOR não responderá por qualquer vício existente na coisa, seja conhecido ou oculto, tratando-se de uma doação pura e simples.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 03 NOV 2014

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

MUNICÍPIO DE ITATIBA

Representante Legal:

RG nº 7.146.751-8

CPF nº 713.173.928-68